



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EM CARÁTER EMERGENCIAL
MODALIDADE APOIO À COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO – 2022.1
(INGRESSO EM MAIO)**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO e em conformidade com a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020 que aprova o **PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, para o período de excepcionalidade**, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e normas adotados no referido PLANO, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para recebimento do Auxílio Inclusão Digital – Compra de Equipamento Eletrônico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme o disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo possibilitar a ampliação das condições de permanência dos estudantes da UNIRIO, fornecendo àqueles com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, no limite das vagas definidas, auxílio financeiro em parcela única no valor de **R\$ 1.500,00** para aquisição de **01 (um)** equipamento eletrônico **exclusivamente** dos tipos **desktop, laptop ou tablet**, que permita acesso à internet, com a finalidade de participação remota em atividades acadêmicas, obedecido o cronograma disposto no **item 10**. **ATENÇÃO: não será admitida a compra de smartphone, aparelho celular ou outro equipamento de tipo diverso dos citados anteriormente.**

1.1 DO PÚBLICO ALVO

O Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial, Modalidade Apoio à Compra de Equipamento Eletrônico, terá como público-alvo, preferencialmente, os discentes cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE, conforme o disposto na SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO – DO PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, **Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020**, para a realização das Atividades Acadêmicas no período de excepcionalidade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm, exclusivamente, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, dentro dos limites especificados em lei.

2.1. DAS VAGAS, VALOR E NÚMERO DE PARCELAS

BOLSA	MODALIDADE	VAGAS	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR (R\$)
Auxílio Inclusão Digital	Apoio à compra de equipamentos	400	1 (Parcela Única)	1.500,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

3.1. Podem se submeter a este Edital, conforme seleção da categoria correta:

a) Categoria I – Discentes que, na data de publicação deste Edital, estão ativos nos benefícios Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia (**vide §2º**).

b) Categoria II – Discentes que não recebem nenhum tipo de benefício da PRAE.

§1º. Os discentes que já foram beneficiários do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Apoio à Compra de Equipamento Eletrônico, **não poderão** participar desta seleção.

§2º. Em relação à **Categoria I**, não se consideram mais ativos os bolsistas com término do período de benefício PRAE até o mês de **março/2022**, inclusive (verificar a vigência no Termo de Compromisso).

3.2. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá observar, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, conforme as normativas internas.
- b) Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos.
- c) Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

3.3. Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.

Parágrafo único: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do “Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19”, anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 04/04/2022 a 08/04/2022 até as 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/epgBe3rZ86rep9DL8>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial **no dia 07/04/22 até as 17h00min**, mediante agendamento prévio com o Serviço Social; pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

4.2. A seleção será procedida pelo Serviço Social da PRAE, com base na análise documental e cálculo da renda *per capita*, em observância aos itens desse edital.

4.2.2. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda *per capita* e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **27/04/2022** e o resultado final no dia **09/05/2022**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

4.4. O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

5.1.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.1.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **28/04/2022, a partir das 10h00min, e 29/04/2022, até as 17h00min.**

5.1.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente no formulário** destinado à interposição de recurso **e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

5.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

5.2. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial no dia **29/04/22 até as 17h00min**, mediante agendamento prévio com o Serviço Social, pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br.
mediante agendamento prévio com o Serviço Social pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

5.3. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Discentes previstos na **Categoria I**, conforme item 3.1:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.

6.1.2. Discentes previstos na Categoria II, conforme item 3.1, COM apresentação do CADÚNICO:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- d) Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

6.1.3. Discentes previstos na Categoria II, conforme item 3.1, SEM apresentação do CADÚNICO:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- d) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, referente ao **Exercício 2021 - Ano Calendário 2020, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes**. No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, **clique na opção 2021** e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- e) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;

f) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:

1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);
 2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);
 4. Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS: Comprovante de recebimento do último mês do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).
 5. Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
 6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>) e Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 03 meses (www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal). Em caso de inatividade apresentar comprovante.
 7. Estagiários e bolsistas: cópia do contrato do estágio/bolsa ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio/bolsa;
 8. Recebedores de pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
- g) Comprovante de desemprego **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: Carteira de Trabalho digital ou Carteira de Trabalho física – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- h) Extrato previdenciário (CNIS), preferencialmente na versão completa, **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);
- i) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- j) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- k) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.
- l) Termo de Responsabilidade Financeira, obrigatório **apenas para estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)**.

6.1.1. Os estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão apresentar somente os itens descritos nas letras a, b, c, d, e, h, m. O item 6.2.1 não se aplica a este grupo.

6.2. Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, em ARQUIVO ÚNICO, nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados.

6.2.1. A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o estudante e o próprio estudante. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.

6.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:

6.3.1. Incorreta;

6.3.2. Incompleta;

6.3.3. Ilegível;

6.3.4. Rasurada;

6.3.5. Desatualizada (emitida fora do prazo de 90 dias);

6.3.6. Sem assinatura e/ou RG do declarante, quando exigido;

6.3.7. Com arquivo não acessível para visualização do avaliador e/ou protegido por senha;

6.3.8. Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;

6.3.9. Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.

6.3.10. Documento ausente.

6.3.11. Inscrição em categoria incorreta.

6.4. Assinaturas eletrônicas são permitidas desde que tenham a certificação do Governo Federal. (<https://sso.acesso.gov.br/login>)

6.5. Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra “h”**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

7.1. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.

7.2. Atender às convocações da PRAE, sobretudo por e-mail.

7.3. Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail informado pelo aluno no formulário da inscrição, entre os dias **10/05/2022 até 13/05/2022, vedadas a prorrogação do prazo ou exceções, ainda que mediante justificativa.**

7.4. Informar no Termo de Compromisso conta corrente, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

§1º Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

§2º O discente que não formalizar o Termo de Compromisso no prazo indicado, ou informar dados bancários de terceiros, será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

7.5. Prestar contas sobre a aquisição do equipamento eletrônico, conforme o disposto no item 8 e seguintes.

7.6. Participar das atividades acadêmicas de ensino remoto digital, observado o disposto no item 8.6.

7.7. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc).

7.8. Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O uso do valor de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)** fica destinado à compra de um único equipamento eletrônico com acesso à internet, **exclusivamente** dos tipos **desktop, laptop ou tablet**.

ATENÇÃO: não será admitida a compra de smartphone, aparelho celular ou outro equipamento de tipo diverso dos citados anteriormente.

Parágrafo único: entende-se como desktop, no caso de compra por peças, a aquisição conjunta, dos seguintes itens, discriminados na nota fiscal: placa mãe, processador, disco rígido, memória ram, gabinete, fonte de alimentação e monitor; sob pena de rejeição da nota fiscal na falta de pelo menos um dos itens indicados.

8.2. Entre os dias **10/05/2022 e 30/06/2022** (após o resultado final), o discente deverá apresentar nota ou cupom fiscal, que comprove a aquisição de **1 (um)** equipamento eletrônico **exclusivamente** dos tipos **desktop, laptop ou tablet**, somente por meio do formulário google cujo link será enviado para o e-mail informado no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: O estudante que não realizar a prestação de contas no período definido, terá que restituir à instituição todo o valor recebido, por meio de comprovação de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser enviada ao e-mail prae@unirio.br, até o dia **29/07/2022**, sem prorrogação do prazo.

8.3. A nota fiscal ou cupom fiscal deverá ter as seguintes características:

a) valor referente ao equipamento eletrônico;

b) número e série da nota ou cupom fiscal;

c) inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

d) conter data de emissão;

e) discriminação da quantidade do produto;

f) nome completo e CPF do estudante beneficiário, ou, em caso de menor de idade, do responsável legal;

g) CNPJ claramente identificado do fornecedor;

§1º Não será aceito nota ou cupom fiscal com data anterior à data do resultado final deste edital.

§2º Na hipótese de o valor do equipamento eletrônico, expresso na nota ou cupom fiscal, **resultar em menos de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a respectiva diferença deverá ser devolvida à UNIRIO, por meio de comprovação de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), por meio do formulário google cujo link será enviado para o e-mail informado no Termo de Compromisso, juntamente com o envio da nota fiscal.

8.4. Não será aceita nota ou cupom fiscal emitida por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;

8.5. O recurso financeiro concedido pelo presente Edital não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de terceiros, estando destinado exclusivamente à aquisição do equipamento eletrônico para o desempenho das atividades acadêmicas remotas de seu curso de graduação presencial. A nota fiscal deve constar no **nome do próprio discente**, ou, em caso de menor de idade, do responsável legal.

8.6. O estudante contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital para aquisição de equipamentos eletrônicos deverá se comprometer a participar das atividades de ensino remoto emergencial e se, por razões alheias a sua vontade, decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive questões de saúde relacionadas à própria pandemia, não puder dar continuidade às atividades do Ensino Remoto Emergencial, deverá apresentar justificativa, instruída com a respectiva documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe técnica da PRAE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não sendo apresentada, o discente deverá repor os valores devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.7. Enquanto não for comprovada a devolução dos recursos financeiros via pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), nas hipóteses previstas neste edital, o discente terá suspenso seu atendimento nos benefícios de assistência estudantil da UNIRIO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

9.2. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

9.3. Em qualquer etapa do edital o Serviço Social poderá solicitar os documentos originais e outros documentos que considere necessários.

9.3.1. O não atendimento do previsto no item 9.3, no prazo determinado pelo Serviço Social, implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

9.4. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

9.5. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

9.6. O discente beneficiado com o presente auxílio não poderá concorrer a outro Edital de Equipamentos Eletrônicos.

9.7. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

9.8. Dúvidas sobre documentação devem ser esclarecidas apenas pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br.

9.9 Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae ou através do email: prae@unirio.br

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de inscrição	04/04/2022 a 08/04/2022 até as 17h00min
Inscrição presencial para estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	07/04/2022 até as 17h00min
Resultado Preliminar	27/04/2022 (aguardar a publicação na página da PRAE)
Período de Recursos	28 e 29/04/2022 até as 17h00min.
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	09/05/2022 (aguardar a publicação na página da PRAE)
Formalização do Termo de Compromisso (via formulário Google)	Entre os dias 10 e 13/05/2022 até as 17h00min.
Prestação de contas (envio da nota fiscal e eventual GRU de devolução parcial, via formulário google)	Entre os dias 10/05/2022 e 30/06/2022 (Após o resultado final)
Devolução do valor total (por GRU)	Até 29/07/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

residente no endereço, _____, n° _____,

complemento _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada,
com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo) _____,
RG _____, Matrícula _____ DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)
para o CPF de número _____, que pertence a (nome completo)
_____.

Informo que o último acesso foi realizado no dia _____, às _____ (hora do acesso),
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as
razões que impediram a emissão do documento): _____

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**

IMPORTANTE: o documento é individual